

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de equipamento vant (veículo aéreo não tripulado) - drone, através do primeiro termo aditivo ao convênio 02/2021, firmado entre o Governo do Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Superintendência da Polícia Técnico-Científica e o Município de Rio Verde-GO, para ser utilizado nas operações policiais, exclusivamente na zona rural, da 6a Companhia do Batalhão Rural da Polícia Militar, sediada neste município, conforme quantidade e especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid	DRONE COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: * VELOCIDADE MÁXIMA DE 72 KM/H * 31 MINUTOS DE AUTONOMIA * SENSOR CMOS DE 1/2, 3" E 12 MP * CÂMERA COM ZOOM ÓPTICO DE 2428 MM * FOTO COM SUPER RESOLUÇÃO DE 48 MP ITENS INCLUSOS: 1 AERONAVE 1 CONTROLE REMOTO 1 BATERIA DE VOO INTELIGENTE 1 CARREGADOR 1 CABO DE ENERGIA 3 PARES DE HÉLICES 1 CABO RC (LIGHTNING CONNECTOR) 1 CABO RC (STANDARD MICRO USB CONNECTOR) 1 CABO RC (USB TYPEC CONNECTOR) 1 PROTETOR DE GIMBAL 1 CABO DE COMUNICAÇÃO (USB 3.0 TIPO/C) 1 ADAPTADOR USB 1 SLIDER DE CABO RC (GRANDE) 2 SLIDER DE CABO RC (PEQUENO) 1 PAR DE STICKS REMOVÍVEIS GARANTIA DE 12 MESES.		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

**- 03.01.04.122.6037.2159.4.4.90.52 FR 100 (048/2022) – Equipamentos e Materiais Permanentes – Manter atividades do GGIM**

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***

***II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.***

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição se faz necessária para atender a solicitação de doação da 6ª Companhia do Batalhão Rural da Polícia Militar do Estado de Goiás, sediada neste município de Rio Verde-GO, de um equipamento aéreo não tripulado – Vant, Drone, com os devidos equipamentos operacionais necessários para que seja utilizado nas operações policiais daquela Unidade, exclusivamente na zona rural. Tal solicitação se dá em virtude deste equipamento fazer parte do rol de materiais utilizados no Patrulhamento Georeferenciado, além de ser de extrema necessidade para as operações diárias.

No entanto, foi firmado um convênio com o Governo do Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Superintendência da Polícia Técnico-Científica e o Município de Rio Verde-GO – Convênio 02/2021, cujo 1º Aditivo foi firmado em 10/2021 (anexo), o qual respalda a aquisição do equipamento em questão para atender ao pedido da 6ª Companhia de Polícia Militar Rural, que presta um relevante serviço a comunidade, no sentido de prevenção e combate ao crime na zona rural de nosso município, proporcionando mais segurança aos moradores da região.

### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O equipamento deverá ser entregue no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Verde, na Superintendência de Compras, localizado na avenida Presidente Vargas, nº 3.215 - Vila Maria - Rio Verde – GO, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O equipamento será recebido:

**II** – em se tratando de **compras**:

**a) provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

**b) definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O equipamento **poderá ser rejeitado**, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e a proposta.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Chefe de Gabinete ou servidor expressamente designado;

**6.2.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

**6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATADA**

**7.1.1.** Fornecer o equipamento nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Gabinete do Prefeito em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.1.2** Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço: <https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o equipamento com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

**7.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

### **7.2 DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário.

**7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento fornecido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.2.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**8.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 14 de janeiro de 2022

**DANNILLO DA CUNHA PEREIRA**

Chefe de Gabinete